TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

Sumário

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO....3
2 JUSTIFICATIVA....5
3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....6
3.1 Ordem de prevalência e resolução de divergências....7
4 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E DOS SERVIÇOS....9
5 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO....15
6 LOCAL DA EXECUÇÃO....16
7 PRAZO DE EXECUÇÃO....17
8 REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR GLOBAL....19
9 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS....20
9.1 Pesquisa de Preços e Valor Estimado....22
10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....23
10.1 Exigência de Amostras....23
10.2 Certificações e Conformidade Técnica....24
10.3 Garantia dos Serviços e Materiais....25
10.4 Assistência Técnica e Suporte....25
10.5 Controle Tecnológico e Ensaios....26
10.6 Acessibilidade....27
10.7 Segurança e Saúde no Trabalho....28
11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA....28
12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE....33
13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO....34
14 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS....36
15 RECEBIMENTO DO OBJETO....38
16 GARANTIA CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA....39

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 41
18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 42
18.1 CAPACIDADE TÉCNICA POR MEIO DE ATESTADOS DE OBRAS SIMILARES 43
18.2 DA SUBCONTRATAÇÃO 46
19 GESTÃO DE RESÍDUOS DA OBRA 46
20 RELAÇÃO DE ANEXOS 48
21 DISPOSIÇÕES FINAIS 49

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de obra civil, sob o regime de **empreitada por preço global**, destinada à construção da **Creche Municipal do Programa Infância Feliz Paraná – SAM 42, Lote nº 1**, no Município de Santana do Itararé/PR, conforme projetos técnicos aprovados, memoriais descritivos, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e de responsabilidade técnica, necessários à completa, perfeita e adequada execução da obra, em estrita observância às normas técnicas da ABNT, às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A obra será executada na **Rua José Peres Tinoco, nº 356, Bairro Parque Barigui**, no município de Santana do Itararé/PR, CEP 84970-000, em imóvel de domínio público com área de 6.118,99 m², registrado sob a matrícula nº 16.077.

O empreendimento é constituído por edificação institucional térrea de um pavimento, destinada à educação infantil, com área de 456,86 m², executada a partir do projeto arquitetônico padronizado do Governo do Estado do Paraná, e pela respectiva implantação no lote, desenvolvida especificamente para as condições topográficas do terreno, compreendendo terraplenagem, fundações, fechamento perimetral, portões, calçada frontal, praça de acesso, pavimentações externas, drenagem, paisagismo, equipamentos de área livre e infraestrutura de entrada de energia, água e esgoto.

A unidade destina-se ao atendimento de crianças de **0 (zero) a 3 (três) anos de idade** em situação de vulnerabilidade social, assistidas pelos programas sociais

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

de transferência de renda, na forma da **Lei Estadual nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023**, que instituiu o Programa Infância Feliz Paraná.

O partido arquitetônico organiza-se por setorização funcional — administrativa, pedagógica, de vivência e de serviços — e contempla os seguintes ambientes, conforme o memorial descritivo do projeto padrão:

- Setor pedagógico: 3 (três) salas de aula, brinquedoteca/sala de múltiplo uso e sala de amamentação;
- Setor administrativo: secretaria com bancada de atendimento, direção e sala dos professores;
- Setor de vivência: acesso coberto, espera coberta, circulações cobertas, pátio coberto e refeitório de alunos;
- Setor de serviços: cozinha, lactário, lavanderia, depósito de material de limpeza, almoxarifados, vestiários feminino e masculino, central de GLP e abrigo de resíduos;
- Sanitários: sanitários infantis vinculados às salas de aula e à brinquedoteca, sanitários infantis feminino e masculino, sanitário acessível infantil e sanitário acessível adulto.

Para todos os efeitos contratuais, de medição, de fiscalização e de recebimento, a edificação e a implantação constituem um único empreendimento, indissociável do ponto de vista técnico e contratual, não se admitindo entrega, medição ou recebimento parciais dissociados dessa unidade, salvo quanto às etapas do cronograma físico-financeiro.

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre de necessidade devidamente identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, atendendo ao interesse público e às demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé/PR, visando à implantação de

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

infraestrutura pública adequada, segura e funcional destinada ao atendimento da educação infantil em creche.

A rede municipal não dispõe de unidade dotada das características físicas, funcionais e normativas requeridas para o atendimento em creche, o que restringe a oferta de vagas, obriga a utilização de espaços não concebidos para essa finalidade e compromete requisitos de acessibilidade, segurança contra incêndio, salubridade, ventilação, iluminação natural e dimensionamento de sanitários infantis. A carência de vagas produz, ainda, impacto socioeconômico direto sobre as famílias, especialmente sobre os responsáveis por crianças em primeira infância.

A construção da creche tem por objetivo ampliar e qualificar a oferta de educação infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, a inclusão social e a valorização do patrimônio público, em consonância com os arts. 205, 208, inciso IV, e 227 da Constituição Federal, com a Lei nº 8.069/1990, com a Lei nº 9.394/1996, com a Meta 1 do Plano Nacional de Educação, com a Lei Estadual nº 21.870/2023 e com as políticas públicas municipais.

Os recursos destinados ao empreendimento decorrem de Termo de Adesão firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com contrapartida municipal, de modo que a não realização da obra implicaria renúncia a repasse estadual já vinculado ao objeto.

A contratação mostra-se necessária e adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável, interesse público e segurança jurídica, não havendo alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida integralmente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, de forma complementar, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 no que couber em razão do Termo de Adesão firmado com o PARANACIDADE, pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas legislações urbanísticas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança e saúde no trabalho, além de demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão rigorosamente observados os princípios que regem as contratações públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, desenvolvimento sustentável e segurança jurídica.

O presente Termo de Referência atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, constituindo peça técnica essencial e indispensável à adequada instrução do processo de contratação pública, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, os projetos técnicos, os memoriais descritivos, a Planilha Orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a Matriz de Riscos.

Vinculam a contratada, integrando este Termo de Referência independentemente de transcrição, o projeto arquitetônico padrão e os projetos complementares, o projeto de implantação, o Memorial Descritivo do Projeto Padrão – Arquitetônico e Complementares do Programa Infância Feliz Paraná (revisão R03, Núcleo Técnico de Arquitetura/SEDEF), o Memorial Descritivo da Implantação, a Planilha Orçamentária revisada e o resumo de grandes itens, a relação descritiva das etapas, o cronograma físico-financeiro e a Matriz de Riscos.

O projeto padrão e seus complementares são de responsabilidade técnica das arquitetas Isaura Marques de Souza (CAU A30.869-2) e Adriana Garcia (CAU A43.929-0), conforme RRTs nº 14606238, nº 14606419 e nº 14606449. O projeto e o

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

memorial de implantação são de responsabilidade técnica do profissional indicado nas respectivas peças. Consultas sobre solução de projeto deverão ser encaminhadas por intermédio da fiscalização aos respectivos autores.

O Memorial Descritivo do Projeto Padrão disciplina exclusivamente a edificação, não abrangendo materiais e serviços de implantação, os quais são regidos pelo Memorial Descritivo da Implantação. As duas peças são complementares e devem ser aplicadas simultaneamente.

3.1 Ordem de prevalência e resolução de divergências

Havendo divergência entre as peças, prevalecerá, sucessivamente: este Termo de Referência; os projetos executivos; os memoriais descritivos; a Planilha Orçamentária revisada; e o cronograma físico-financeiro. Qualquer divergência identificada em campo deverá ser comunicada previamente à fiscalização, vedada a adoção de solução própria sem aprovação técnica formal.

Quanto a quantitativos, os projetos prevalecem sobre a Planilha Orçamentária para efeito de definição do escopo executivo, ressalvadas as delimitações expressas de escopo estabelecidas neste Termo de Referência. Verificada, durante a execução, divergência entre a quantidade indicada em projeto e a lançada na planilha, a contratada comunicará imediatamente a fiscalização, abstendo-se de executar o serviço divergente sem prévia autorização formal, cabendo à Administração deliberar quanto à alteração contratual pertinente, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

A contratação tem por objeto a execução completa da obra da creche municipal, compreendendo todos os serviços de engenharia necessários à construção da edificação e à sua implantação no lote, conforme as especificações técnicas constantes nos memoriais descritivos, na Planilha Orçamentária, nos projetos técnicos aprovados e demais documentos integrantes do processo.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, contínua e indissociável, abrangendo, no mínimo, as seguintes etapas e sistemas construtivos, sem prejuízo de outros serviços necessários à plena funcionalidade do empreendimento:

Serviços Preliminares e Administração da Obra

Compreendem a mobilização e desmobilização do canteiro de obras, com escritório, almoxarifado e sanitário em chapa de madeira compensada e reservatório elevado de 2.000 litros; ligação provisória de água e esgoto; entrada de energia aérea trifásica com disjuntor DIN 50 A; tapume em telha metálica; limpeza e preparação do terreno; locação convencional da obra com gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00 m; e implantação de placa de obra, conforme os memoriais descritivos.

Movimento de Terra, Drenagem e Águas Pluviais

Execução de escavação vertical mecanizada a céu aberto em solo de 1ª categoria com carga, transporte e descarga; escavação manual para blocos de coroamento e mecanizada para vigas baldrame; execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso; compactação mecânica do solo para execução de piso; e implantação das caixas enterradas, caixas de inspeção, caixas sifonadas e do coletor predial de esgoto até a rede pública, respeitada a topografia natural e a concepção de escoamento definida em projeto.

Fundações e Infraestrutura

Execução de fundações profundas em estacas escavadas mecanicamente, sem fluido estabilizante, nos diâmetros de 25 cm e 30 cm, com concreto lançado por caminhão betoneira; blocos de coroamento e vigas baldrame em concreto fck 30 MPa lançado com bomba; armaduras em aço CA-50 e CA-60; lastro em pedra britada nº 2, camada separadora em lona plástica e lastro de concreto magro, em estrita observância às normas ABNT NBR 6118, NBR 6122, NBR 12655 e NBR 14931 e ao laudo de sondagem geotécnica integrante do edital.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

Estrutura em Concreto Armado

Execução de pilares, vigas, lajes maciças, laje e estrutura da caixa d'água e vigas de platibanda em concreto armado moldado in loco, incluindo fornecimento de fôrmas em madeira serrada e em chapa de madeira compensada resinada com cimbramento, armação, concretagem fck 25 MPa com bomba, adensamento e cura, conforme projetos estruturais aprovados e as normas ABNT NBR 6118 e NBR 14931. Integram ainda o escopo a estrutura tubular de aço redondo 6" soldada em chapa e chumbada com parabolt e o concreto leve com EPS em pérolas.

Alvenarias e Vedações

Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm, assentados com argamassa preparada em betoneira, incluindo vergas pré-moldadas e encunhamentos, tanto na edificação quanto no fechamento perimetral do lote, em conformidade com a ABNT NBR 15270. Compreende também a alvenaria com elemento vazado de concreto tipo cobogó 7x50x50 cm para ventilação permanente, as paredes internas em placas de gesso acartonado, o gradil metálico estruturado por tubos de aço galvanizado e tela de arame galvanizado e os portões de acesso com pintura eletrostática e poste em aço zincado.

Cobertura

Execução da cobertura em telha metálica termoacústica de 30 mm de espessura, com até duas águas e içamento, apoiada em pontaletes de madeira não aparelhada e estrutura treliçada metálica tipo Fink com ligações soldadas, incluindo cumeeira, calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, rufos e chapins em chapa galvanizada, pintura de proteção sobre perfis metálicos e cobertura em vidro temperado de 8 mm encaixado em perfil U com película de proteção solar, conforme memoriais e a ABNT NBR 15575.

A telha deverá atender integralmente às características fixadas no memorial descritivo do projeto padrão, a saber: telha trapezoidal semi-sanduíche, revestimento externo em aço galvalume pré-pintado com espessura de 0,38 mm, revestimento

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

interno em filme de alumínio, núcleo isolante em espuma de PIR (poliisocianurato) com espessura média de 30 mm, coeficiente global de transmissão de calor de 0,73 W/m²·K, peso médio de 6,05 kg/m², largura útil de 1,00 m, vão máximo entre apoios de 1,80 m e inclinação mínima de 6%. Não será admitido o emprego de telha com núcleo em material diverso do especificado nem com desempenho térmico inferior ao indicado, ainda que de espessura equivalente.

Esquadrias, Portas e Janelas

Fornecimento e instalação de portas de madeira lisas com fechaduras e maçanetas cromadas, portas com chapa metálica em ambas as faces e barras de apoio em aço inox para pessoas com deficiência, portas de sanitário infantil revestidas em laminado melamínico colorido com tarjeta livre-ocupado, portas-janela e janelas em alumínio com folhas de correr, de abrir, fixas, maxim-ar e guilhotina, com vidro temperado liso incolor de 6 mm e 8 mm, venezianas em alumínio e portões metálicos, em atendimento às normas ABNT NBR 10821 e correlatas. Integram o escopo os espelhos especificados no memorial descritivo do projeto padrão para os sanitários infantis, sanitários acessíveis e vestiários, com as dimensões, espessuras e sistemas de fixação ali definidos.

Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e GLP

Execução completa das instalações de água fria, esgoto sanitário, águas pluviais e gás GLP, incluindo kit cavalete com hidrômetro, reservação em caixas d'água de polietileno de 1.000 litros, tubulações e conexões em PVC, registros, louças e metais dimensionados para uso infantil e acessível, bancadas em granito, cisterna para captação de água de chuva com filtro e clorador, e rede de gás em tubo de aço galvanizado, em conformidade com as normas ABNT NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844 e NBR 15526.

Instalações Elétricas, Iluminação, SPDA, Telefonia e Lógica

Execução da entrada de energia no padrão da concessionária local, com poste de concreto, caixa de medição e disjuntor tripolar; quadros de distribuição com

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

barramento trifásico; circuitos e alimentadores em cabos de cobre flexível não halogenados; dispositivos DR e DPS; luminárias em painel plafon LED, refletores LED IP66 e perfis lineares com fita LED; sistema de proteção contra descargas atmosféricas em fita maciça de alumínio, terminais aéreos e hastes de aterramento; e rede estruturada categoria 6 com rack, patch panels, conectores e módulos ópticos, observadas as normas ABNT NBR 5410 e NBR 5419 e as normas da concessionária.

Climatização e Exaustão

Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split hi-wall, com tubulação de cobre flexível isolada e drenos em PVC, além dos exaustores de ar e do sistema de exaustão da cozinha com coifa em aço inox e duto de alongamento, conforme a ABNT NBR 16401 e as recomendações dos fabricantes.

Revestimentos, Pisos, Forros e Impermeabilizações

Execução de chapisco, emboço, massa única, contrapiso, revestimentos cerâmicos e porcelanato em paredes internas, piso em porcelanato com rejunte epóxi, piso vinílico semiflexível em placas, rodapés em porcelanato e em borracha, soleiras e peitoris em granito e granilite, pisos táteis de alerta e direcionais, forro em drywall com roda-forro, molduras de fachada em EPS, além das impermeabilizações de baldrames, floreiras e rebaixos de chuveiro com argamassa polimérica, emulsão asfáltica e proteção mecânica, atendendo às normas ABNT NBR 13749, NBR 13753, NBR 13754 e NBR 15575.

Pinturas e Acabamentos

Aplicação de fundo selador, massa látex e massa acrílica, pintura látex acrílica premium em paredes internas, fachadas, molduras e tetos, conforme a paleta de cores definida em projeto, além de esmalte sintético sobre superfícies de madeira e metálicas, precedido de fundo anticorrosivo.

Pavimentação Externa, Paisagismo e Equipamentos de Área Livre

Execução do pavimento em blocos intertravados de concreto de 20x10x8 cm, na quantidade de 290,00 m², correspondente à área principal da praça de acesso, do

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

passeio e piso em concreto moldado in loco, armado e não armado, do assentamento de guias pré-fabricadas, do plantio de grama em placas e de arbustos ou cerca viva, bem como da implantação dos equipamentos de área livre previstos na Planilha Orçamentária, em conformidade com as ABNT NBR 9781 e NBR 12255.

Acabamentos Finais, Limpeza e Entrega

Execução das divisórias sanitárias em granito, box em vidro temperado, prateleiras de granito, piso de borracha esportivo, placa de entrega de obra e totem de identificação no padrão do Governo do Estado do Paraná, seguidos dos testes e comissionamento das instalações, da limpeza geral da obra e da entrega do empreendimento em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento.

Todos os serviços deverão ser executados com materiais novos e de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas dos memoriais descritivos, observando rigorosamente as normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, as boas práticas de engenharia e as disposições deste Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração de projeto, método ou material sem prévia e expressa autorização da fiscalização do contrato.

É obrigatória a compatibilização entre os projetos arquitetônico, estrutural e complementares. Na ausência de especificação técnica detalhada, adotar-se-ão as melhores práticas de engenharia, respeitados os critérios de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, mediante prévia aprovação da fiscalização.

Delimitação do escopo

Não integram o objeto desta contratação, devendo ser objeto de contratações próprias da Administração:

- As áreas de pavimentação em blocos intertravados de concreto de 97,11 m² e 58,07 m², somando 155,18 m², assinaladas na planta de implantação e expressamente excluídas desta contratação por decisão da Administração registrada nos autos, permanecendo no escopo os 290,00 m² correspondentes à área principal da praça de acesso, quantificados na

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

Planilha Orçamentária revisada. As áreas excluídas deverão estar graficamente identificadas na planta anexa ao edital e serão objeto de execução futura, sem prejuízo da funcionalidade da unidade e da rota acessível principal;

- O mobiliário, os utensílios e os equipamentos da unidade, ressalvados os elementos fixos expressamente quantificados na Planilha Orçamentária revisada;
- Os equipamentos de rede sem fio (acesso à internet – wireless), que, na forma do memorial descritivo do projeto padrão, não integram a planilha orçamentária da obra e devem ser adquiridos em licitação própria de equipamentos, permanecendo no escopo desta contratação a infraestrutura de cabeamento estruturado quantificada na planilha;
- Os equipamentos de circuito fechado de televisão – CFTV. O memorial descritivo do projeto padrão registra a previsão de monitoramento por câmeras no projeto padrão e faculta ao Município a elaboração de projeto próprio de CFTV para as áreas externas; não havendo itens de CFTV quantificados na Planilha Orçamentária revisada, os equipamentos correspondentes não integram esta contratação;
- O sistema de geração fotovoltaica, cuja infraestrutura de espera, quando prevista em projeto elétrico e quantificada na planilha, integra o escopo, não se incluindo os módulos, inversores e demais equipamentos de geração;
- Os itens da planilha complementar sem quantitativo lançado, conforme o item 9 deste Termo de Referência.

A delimitação acima não exime a contratada de executar a infraestrutura civil e elétrica de espera correspondente aos sistemas excluídos, sempre que quantificada na Planilha Orçamentária revisada ou indicada nos projetos.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

5 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do Termo de Adesão firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com a correspondente contrapartida municipal, ou de outra fonte que venha legalmente a substituí-los, observada a legislação vigente.

A composição dos recursos é a seguinte:

Origem dos recursos	Valor (R$)	%
Repasse do concedente – SEDEF	1.994.362,02	79,58
Contrapartida do proponente – Município	511.757,43	20,42
Total	**2.506.119,45**	**100,00**

A execução da despesa estará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e adequada, devidamente consignada no orçamento vigente do Município, a qual será formalmente indicada no momento da emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos observarão, ainda, o cronograma de liberação das parcelas do repasse pelo concedente e a disponibilidade da contrapartida municipal.

6 LOCAL DA EXECUÇÃO

A obra será executada na **Rua José Peres Tinoco, nº 356, Bairro Parque Barigui, Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, CEP 84970-000**, em imóvel de domínio público, no local indicado nos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

O imóvel possui área de 6.118,99 m², registrado sob a matrícula nº 16.077, e apresenta interface com duas vias públicas, condição que permite a separação entre

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

o acesso principal de pedestres e o acesso secundário e de serviço, conforme concepção do projeto de implantação. A implantação estrutura-se em três níveis altimétricos de referência — +0,00 m no acesso principal, +0,80 m em patamar intermediário e −1,80 m em área de ajuste topográfico e escoamento —, perfazendo desnível total de 2,60 m, interligados por rampas dimensionadas conforme a ABNT NBR 9050.

A inclinação de 20% assinalada na planta de implantação, junto à guia rebaixada, corresponde à rampa de acesso de veículos, conforme esclarecimento do autor dos projetos registrado nos autos, não se aplicando a percursos de pedestres. As rotas acessíveis de pedestres observarão integralmente os limites de inclinação da ABNT NBR 9050.

Compete exclusivamente à contratada proceder ao prévio reconhecimento do local da obra, incluindo a verificação das condições do terreno, da topografia e dos desníveis, do entorno, dos acessos, das interferências existentes, das redes públicas ou privadas e demais fatores que possam influenciar direta ou indiretamente a execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que impliquem em pleitos de acréscimos de prazo ou de valores contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do memorial descritivo do projeto padrão, são de responsabilidade do Município e integram os anexos do edital, quando existentes, os seguintes elementos relativos ao terreno: levantamento planialtimétrico cadastral, sondagem, ensaio de percolação, laudo de fundação, projeto de implantação de arquitetura, projeto de movimentação de terra, projeto de fundações, projeto de implantação estrutural (muros de arrimo, muros de fechamento e demais elementos), projetos de implantação elétrica, hidrossanitária e de prevenção de incêndios, sistema de reaproveitamento de águas pluviais, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e orçamento estimativo de implantação.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

Faculta-se ao licitante a realização de visita técnica ao local da obra, em data e horário previamente agendados junto à Secretaria Municipal de Administração, admitida, em substituição, a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades do terreno, notadamente quanto à topografia e aos desníveis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução total da obra será de **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração, distribuídos em **14 (quatorze) etapas de 30 (trinta) dias**, observado o cronograma físico-financeiro aprovado.

A contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, com a instalação do canteiro e a mobilização da equipe, e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, cronograma físico-financeiro detalhado e histograma de mão de obra compatíveis com o cronograma da Administração, para aprovação da fiscalização.

Prazo de vigência contratual: **540 (quinhentos e quarenta) dias corridos** contados da assinatura do contrato, de modo a abranger o prazo de execução, o período de medição final, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto.

O prazo contratual somente poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos dos arts. 105 a 111 e do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, formalmente instruído, comprovado o nexo causal e expressamente autorizado pela autoridade competente, vedada qualquer prorrogação automática ou tácita. A prorrogação somente será admitida mediante requerimento formal apresentado antes do vencimento, devidamente analisado e aprovado pelo fiscal da obra e pelo departamento jurídico.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

A ocorrência de precipitação pluviométrica acima da média histórica, devidamente registrada no Diário de Obras e comprovada por dados oficiais, poderá ensejar prorrogação de prazo, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro.

O escopo físico predominante de cada etapa, conforme a relação descritiva das etapas integrante do processo, é o seguinte:

Etapa	Escopo físico predominante
1	Execução das instalações provisórias, incluindo tapumes, portões, barracão de obras e ligações provisórias de água e energia; execução do muro de divisa; terraplenagem
2	Execução das fundações (estacas e baldrames)
3	Execução das fundações (estacas e baldrames), início da estrutura e impermeabilização
4	Terraplenagem, conclusão das fundações (estacas e baldrames), execução da estrutura e impermeabilização
5	Execução das estruturas, início das instalações hidrossanitárias e revestimento do muro
6	Início da alvenaria e das instalações elétricas, execução das instalações hidrossanitárias e revestimento do muro
7	Execução da alvenaria e das instalações elétricas e hidrossanitárias; conclusão do revestimento do muro
8	Execução da alvenaria e das instalações elétricas e hidrossanitárias; divisórias em granito
9	Execução da alvenaria e das instalações elétricas e hidrossanitárias; revestimento da alvenaria
10	Início da execução da cobertura e instalação das esquadrias
11	Execução da cobertura, das esquadrias e do revestimento das paredes
12	Conclusão da alvenaria; execução da cobertura, das esquadrias e do revestimento das paredes
13	Execução da cobertura, das esquadrias e do revestimento das paredes
14	Conclusão da cobertura e das esquadrias; serviços diversos da creche e da implantação

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

O detalhamento dos serviços e dos percentuais de cada grupo alocados a cada etapa consta do cronograma físico-financeiro anexo, que prevalece para fins de verificação da conclusão integral da etapa.

Regime de execução: empreitada por preço global.

Garantia contratual: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8 REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR GLOBAL

A execução da obra dar-se-á pelo regime de empreitada por preço global, conforme definido no art. 6º, inciso XXIX, e no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela execução completa do objeto, nos termos deste Termo de Referência e dos documentos técnicos que o integram. O regime é compatível com a sistemática de medição imposta pelo concedente, que veda a medição por preço unitário e condiciona a liberação da nota fiscal ao atingimento integral de cada etapa.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 28, inciso II, 31 e 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

O objeto não será parcelado, com fundamento no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da interdependência técnica entre a edificação e a implantação, da sobreposição física das frentes de serviço em canteiro único, da necessidade de unidade da responsabilidade técnica e da estruturação do orçamento aprovado pelo concedente em lote único.

O valor global estimado da contratação é de **R$ 2.506.119,45 (dois milhões, quinhentos e seis mil, cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária integrante do processo, elaborada com base nos

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

referenciais oficiais de custos da construção civil SINAPI e DER/PR, na data-base indicada, já contemplando o BDI, os encargos sociais e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

9 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

A estimativa de quantidades do objeto foi elaborada com base na Planilha Orçamentária detalhada, integrante do presente processo administrativo, a qual consolida os quantitativos necessários à execução integral da obra, definidos a partir dos projetos técnicos aprovados, dos memoriais descritivos e de parâmetros usuais de engenharia.

A distribuição do valor estimado por grandes itens de serviço é a seguinte:

Item	Grupo de serviços	Valor (R$)	%
1	Serviços preliminares e administração da obra	82.313,19	3,28
2	Movimento de terra, drenagem e águas pluviais	63.764,16	2,54
3	Fundações	244.410,08	9,75
4	Estruturas	429.453,99	17,14
5	Alvenaria, divisórias, muros e fechos	139.991,54	5,59
6	Cobertura	178.692,74	7,13
7	Esquadrias, acessórios, vidros e espelhos	241.666,24	9,64
8	Instalações elétricas, telefonia, proteção e ventilação	266.157,63	10,62
9	Instalações hidrossanitárias, GLP, incêndio e aparelhos	145.387,33	5,80
10	Revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas	596.994,94	23,82
11	Pavimentação, calçamento, paisagismo e equipamentos externos	8.452,93	0,34
12	Diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos)	108.834,68	4,35
	TOTAL GERAL	**2.506.119,45**	**100,00**

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

Do valor global, R$ 646.038,14 (25,78%) correspondem a mão de obra e transporte e R$ 1.860.081,31 (74,22%) a materiais e equipamentos. Considerando a área de intervenção de 456,86 m², o custo unitário de referência é de R$ 5.485,53/m², conforme consignado na própria Planilha Orçamentária revisada.

A Planilha Orçamentária revisada foi consolidada em documento único, que reúne em uma só peça os serviços da edificação, da implantação e os itens antes lançados em planilha complementar. Dela já foram suprimidos os itens que não integram o escopo — conjunto de mastro para três bandeiras, horta modular e os aparelhos de climatização de 9.000 BTU/h e de 18.000 BTU/h ciclo frio no modelo on/off —, permanecendo no objeto, quanto à climatização, 2 (dois) aparelhos split de 12.000 BTU/h ciclo quente/frio e 4 (quatro) aparelhos split inverter de 18.000 BTU/h ciclo frio.

O desconto ofertado pelos proponentes deverá ser linear e uniforme para todos os itens da Planilha Orçamentária (P.O.), sendo vedada a apresentação de preços unitários simbólicos, inexequíveis, superiores aos de referência ou com descontos diferenciados, assegurando o julgamento objetivo das propostas e a isonomia entre os concorrentes.

Para a classificação da proposta vencedora, a Secretaria Municipal de Administração deverá realizar análise técnica da proposta e da planilha ofertada, a qual deverá ser entregue em dois formatos: 01 (uma) via em formato impresso e assinada e 01 (uma) via em meio digital, em arquivo eletrônico editável, para a comissão de licitação, acompanhada da composição analítica do BDI e dos encargos sociais adotados.

9.1 Pesquisa de Preços e Valor Estimado

Os preços unitários e o valor global estimado da contratação foram obtidos a partir de bases oficiais de custos da construção civil, notadamente o **Sistema**

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, tabela de dezembro/2024, sem desoneração, e a **tabela do DER/PR de outubro/2024**, complementadas por composições de preços referenciais e próprias devidamente justificadas para os serviços não contemplados nos sistemas referenciais, na forma admitida pelo art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A data-base de aprovação do orçamento é **22/06/2026**, nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Sobre os custos diretos incide BDI de aproximadamente **22,88%**, cuja composição analítica integra os anexos do edital, observados os parâmetros consolidados pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

O valor global estimado da contratação é de R$ 2.506.119,45, resultante da soma dos custos diretos e indiretos constantes da Planilha Orçamentária, considerado compatível com os preços praticados no mercado, com o interesse público e com os princípios da economicidade e da vantajosidade, nos termos dos arts. 18, 23 e 26 da Lei nº 14.133/2021.

Decorrido 1 (um) ano contado da data-base do orçamento, os valores contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação de índice setorial da construção civil definido no edital, na forma do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Exigência de Amostras

Constitui dever da contratada, na forma do item 4.3 do memorial descritivo do projeto padrão, **apresentar à fiscalização amostras dos produtos a serem aplicados, somente podendo empregá-los na obra após a aprovação formal**. A obrigação alcança todos os materiais de acabamento aparente e aqueles cuja conformidade não possa ser aferida apenas por documentação.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

Adicionalmente, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsão expressa no respectivo Edital, a Administração poderá realizar análise e avaliação da conformidade dos materiais ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação e homologação de amostras, com o objetivo de verificar a aderência dos produtos às especificações técnicas exigidas.

A exigência de amostras tem por finalidade assegurar que os materiais apresentem condições adequadas de segurança, desempenho, durabilidade e conforto de uso, compatíveis com a utilização por crianças em primeira infância e com o padrão de qualidade esperado pela Administração.

Serão exigidas, no mínimo, amostras representativas dos seguintes materiais, em quantidade suficiente para as verificações técnicas necessárias:

- Porcelanato acetinado 60x60 cm e revestimento cerâmico 30x60 cm de paredes, com o respectivo rejunte epóxi;
- Piso vinílico semiflexível em placas, espessura de 3,2 mm;
- Pisos táteis de alerta e direcionais, em borracha para área interna e em concreto para área externa;
- Amostra e ficha técnica da telha metálica termoacústica, com comprovação do núcleo em PIR, da espessura, do revestimento em aço galvalume e do coeficiente global de transmissão de calor;
- Amostra do laminado melamínico colorido das portas de sanitário infantil, do granito das bancadas e divisórias e do elemento vazado de concreto (cobogó);
- Amostra do bloco cerâmico de vedação, para verificação de tolerância dimensional, esquadro e empenamento, admitida a tolerância de ± 3 mm fixada no memorial padrão.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

As amostras serão submetidas à avaliação pela equipe técnica responsável, podendo ser realizados, entre outros, os seguintes procedimentos: inspeção visual quanto a coloração, uniformidade, planicidade e ausência de defeitos; verificação dimensional e de espessura; conferência de classe de resistência à abrasão, de coeficiente de atrito e de absorção de água, quando aplicável; e conferência da conformidade com as características exigidas neste Termo de Referência e nos memoriais descritivos.

A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo estabelecido no Edital ou a constatação de desconformidade com as especificações técnicas implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas, certificados de conformidade ou amostras representativas de materiais, sempre que necessário à verificação do atendimento às especificações dos memoriais descritivos, dos projetos técnicos e das normas aplicáveis.

10.2 Certificações e Conformidade Técnica

Todos os materiais, equipamentos e sistemas construtivos empregados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências dos órgãos reguladores competentes e às recomendações dos fabricantes, devendo a contratada apresentar, sempre que solicitada pela fiscalização, certificados de conformidade, laudos técnicos, ensaios e fichas técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos de desempenho, segurança, durabilidade e qualidade.

Os materiais deverão ser novos, isentos de defeitos, impurezas e deformações, submetidos previamente à aprovação da fiscalização, sendo vedado o emprego de materiais reaproveitados, salvo autorização expressa. A substituição de qualquer material especificado dependerá de autorização prévia e da comprovação de

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

equivalência técnica e funcional. O armazenamento deverá ocorrer em local apropriado, protegido de intempéries, umidade e contaminação.

Serão observadas, no que couber, as seguintes normas: ABNT NBR 6118, NBR 6122, NBR 14931, NBR 12655, NBR 7212, NBR 5738, NBR 5739, NBR 15575, NBR 9050, NBR 9781, NBR 12255, NBR 13281, NBR 15270, NBR 13749, NBR 13753, NBR 13754, NBR 10821, NBR 5410, NBR 5419, NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844, NBR 15526, NBR 16401 e NBR 16820, além do Código de Obras e Posturas do Município, do Plano Diretor Municipal, das diretrizes do Programa Infância Feliz Paraná e das normas das concessionárias locais.

10.3 Garantia dos Serviços e Materiais

A contratada deverá assegurar a garantia legal mínima sobre os serviços executados e materiais fornecidos, nos termos do art. 618 do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos constatados durante o prazo de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e das garantias de desempenho dos sistemas previstas na ABNT NBR 15575 e dos prazos oferecidos pelos fabricantes.

10.4 Assistência Técnica e Suporte

Sempre que aplicável, especialmente para os aparelhos de climatização, exaustores, sistemas elétricos, iluminação, rede estruturada, SPDA e demais componentes que demandem manutenção especializada, a contratada deverá garantir assistência técnica adequada, suporte técnico e orientações de operação e manutenção, incluindo o fornecimento de manuais, instruções técnicas, termos de garantia dos fabricantes e documentação necessária ao pleno funcionamento e conservação do empreendimento.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

10.5 Controle Tecnológico e Ensaios

Constitui responsabilidade da contratada, na forma do item 4.2 do memorial descritivo do projeto padrão, efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos empregados no canteiro, bem como verificar e ensaiar os elementos submetidos a processo de impermeabilização. A contratada realizará, às suas expensas, os ensaios e testes necessários à comprovação da qualidade dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização, incluindo, no mínimo:

- Controle da resistência à compressão do concreto conforme a ABNT NBR 12655, com moldagem e cura de corpos de prova (NBR 5738) e rompimento (NBR 5739), por lote de concretagem, abrangendo estacas, blocos, baldrames, pilares, vigas e lajes, além do controle do abatimento do tronco de cone;
- Boletim individual de estaqueamento, com registro de cota de arrasamento, profundidade, diâmetro, volume de concreto lançado e data de execução de cada estaca;
- Certificados de conformidade do fabricante para as barras de aço CA-50 e CA-60;
- Ensaios de determinação do grau de compactação e de CBR nas camadas de aterro e no subleito das pavimentações, na forma do item 4.8 do memorial descritivo do projeto padrão, com controle geométrico dos trabalhos por equipe de topografia, conferindo inclinações de taludes, limites e níveis de terraplenos;
- Ensaios de estanqueidade das tubulações de água fria e de esgoto, sob pressão e em carga, antes do fechamento das paredes e do contrapiso;
- Teste de estanqueidade por lâmina d’água, com duração mínima de 72 horas, nas áreas impermeabilizadas;
- Ensaio de estanqueidade da rede de GLP, conforme a ABNT NBR 15526;

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

- Ensaios de continuidade, de resistência de isolamento e medição da resistência de aterramento do SPDA, conforme as ABNT NBR 5410 e NBR 5419;
- Verificação de prumo, nível, esquadro e aderência dos revestimentos.

Os laudos deverão ser emitidos por laboratório idôneo, com responsável técnico identificado, e integrarão obrigatoriamente a documentação de cada medição e do recebimento definitivo. A fiscalização poderá determinar contraprova, cujo custo caberá à contratada em caso de resultado desconforme.

10.6 Acessibilidade

A obra deverá assegurar acessibilidade universal, em conformidade com a ABNT NBR 9050, a Lei nº 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296/2004, compreendendo rota acessível contínua desde o passeio público até todos os ambientes de uso; rampas de interligação entre os níveis +0,00 m, +0,80 m e −1,80 m, com inclinação, patamares, corrimãos e guarda-corpos normalizados; pisos táteis de alerta e direcionais; sanitário acessível com vaso sanitário para pessoa com deficiência, barras de apoio retas em aço inox de 40, 70 e 80 cm, válvula de descarga e torneira de acionamento por pressão e alarme com botoeira e sirene audiovisual; portas com barra de apoio horizontal e vãos livres compatíveis; ausência de desníveis abruptos e faixas livres de circulação na calçada frontal; e bancadas com alturas compatíveis com o público infantil e com pessoas com mobilidade reduzida.

A omissão eventual de item na Planilha Orçamentária não exime a contratada do cumprimento dos requisitos de acessibilidade previstos nos projetos e nas normas aplicáveis.

10.7 Segurança e Saúde no Trabalho

A contratada é integralmente responsável pela prevenção de acidentes e pela proteção da integridade física dos trabalhadores e de terceiros, devendo cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, com destaque para a NR-18, além da NR-01,

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

NR-06, NR-07, NR-10, NR-12 e NR-35, e elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, apresentando-os à fiscalização antes do início dos serviços.

São obrigatórios o fornecimento e a fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de Aprovação válido, a adoção de Equipamentos de Proteção Coletiva, a sinalização e o isolamento do canteiro, a instalação de barreiras que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas, a adoção de escoramento, contenção provisória e drenagem provisória nas frentes de escavação, o armazenamento estável de materiais, a manutenção de conjunto de primeiros socorros no local e o treinamento dos trabalhadores quanto aos riscos e às medidas de prevenção.

O descumprimento das normas de segurança autoriza a fiscalização a determinar a paralisação dos serviços até o restabelecimento das condições adequadas, sem que disso decorra direito a prorrogação de prazo ou a reequilíbrio econômico-financeiro.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá observar, integral e cumulativamente, as seguintes exigências técnicas, operacionais e administrativas, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente:

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução integral do objeto, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Executar todos os serviços em estrita conformidade com as normas da ABNT, normas técnicas correlatas e manuais de boas práticas de execução de obras, bem como com os projetos, os memoriais descritivos e a Planilha Orçamentária;

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

- Instalar e manter o canteiro de obras em condições adequadas de limpeza, organização e segurança durante todo o período da obra;
- Garantir o uso adequado e permanente de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, bem como a sinalização, o isolamento e a proteção da área de trabalho, em atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Adotar medidas preventivas de proteção dos serviços executados contra intempéries, incluindo o uso de lonas, coberturas e demais meios adequados, especialmente em períodos de chuva e notadamente após a concretagem;
- Manter funcionário responsável no local da obra durante o período de cura do concreto, assegurando a integridade dos serviços executados e impedindo trânsito ou uso indevido da área;
- Manter, durante toda a execução contratual, engenheiro ou profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com a correspondente ART ou RRT devidamente registrada previamente ao início dos serviços, admitida sua substituição somente mediante comunicação e aprovação prévias da contratante, por profissional de qualificação equivalente ou superior;
- Manter no canteiro, permanentemente à disposição da fiscalização, cópia dos projetos aprovados, memoriais, ART/RRT, licenças, cronograma, diário de obra e notas fiscais de materiais;
- Utilizar Diário de Obras, preferencialmente digital, contendo registros diários das atividades executadas, efetivo, equipamentos, condições climáticas, registros fotográficos, medições, ocorrências, orientações da fiscalização e demais informações relevantes à execução contratual;

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

- Comunicar previamente à fiscalização qualquer divergência entre projeto, memorial e condições de campo, sendo vedada a execução de solução própria sem aprovação técnica formal;
- Submeter à aprovação prévia da fiscalização todos os materiais antes de sua aplicação, bem como toda proposta de substituição por equivalente técnico;
- Executar os ensaios e testes de controle tecnológico previstos no item 10.5 e apresentar os respectivos laudos como condição de medição;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, respondendo por atrasos injustificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- Manter exclusivamente empregados devidamente registrados e em situação regular, sendo vedada a permanência de pessoas estranhas ou não vinculadas formalmente à contratada no canteiro de obras;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e nos prazos fixados pela fiscalização, os serviços executados com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações;
- Manter sinalização e proteção adequadas nas interfaces com as vias públicas, preservando a segurança de pedestres e do tráfego lindeiro, e manter o entorno da obra limpo, com controle da dispersão de poeira e lama;
- Permitir livre acesso da fiscalização e dos órgãos de controle ao canteiro, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;
- Previamente à emissão de cada Nota Fiscal, apresentar à Administração toda a documentação da empresa e de seus empregados exigida no contrato, especialmente a comprovação de regularidade trabalhista,

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

previdenciária e fiscal, ficando a emissão da Nota Fiscal condicionada à análise e aceitação da documentação pela fiscalização;

- No ato da assinatura do contrato, apresentar a ART ou RRT de Execução Definitiva, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) que apresentou(aram) a Certidão de Acervo Técnico – CAT na fase de qualificação técnica;
- Executar a limpeza final da obra, com remoção completa de entulhos, materiais excedentes e resíduos, desmontagem e retirada das instalações provisórias, limpeza das áreas pavimentadas e das calçadas e verificação das condições gerais do terreno e dos elementos implantados;
- Elaborar e entregar, previamente ao recebimento definitivo, os desenhos “as built” de todas as disciplinas, em meio digital editável e impresso, com registro fiel das condições executadas, bem como os manuais dos equipamentos, os termos de garantia dos fabricantes e o manual de uso, operação e manutenção da edificação;
- Providenciar, na forma do item 4.1 do memorial descritivo do projeto padrão, as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefonia e lógica da edificação, bem como verificar e reunir toda a documentação necessária à obtenção do alvará de funcionamento, prestando à contratante o apoio técnico necessário à obtenção do habite-se;
- Instalar, em local visível, as placas de obra exigidas pelo CREA/PR e pelo CAU/PR e a placa no padrão de identidade visual do Governo do Estado do Paraná, conforme arquivo e manual de sinalização disponibilizados pelo órgão estadual de comunicação;
- Executar, até o recebimento definitivo da obra, e por sua conta, qualquer serviço de reaterro, inclusive em valas ou cavidades causadas por chuvas ou erosões, na forma do item 4.8 do memorial descritivo do projeto padrão;

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

- Proceder, antes do início das escavações e da movimentação de terra, à conferência da planta de cadastramento das redes de águas pluviais, esgoto e linhas elétricas existentes na área e, quando necessário, à vistoria cautelar das construções vizinhas por seu preposto, na presença dos demais interessados, adotando as precauções de proteção cabíveis;
- Manter contratado, durante toda a vigência, seguro de riscos de engenharia com cobertura compatível com o valor do contrato, apresentando a apólice à fiscalização em até 15 (quinze) dias contados da assinatura;
- Submeter à aprovação prévia da fiscalização e, quando implicar alteração de especificação do projeto padrão, também à anuência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, qualquer proposta de equivalência técnica de material ou de solução construtiva;
- Providenciar as licenças necessárias à eventual supressão de árvores indispensável à execução das edificações, dos equipamentos e dos acessos, procedendo ao destocamento e à retirada periódica do entulho acumulado, mantendo a obra permanentemente limpa;
- Manter os locais escavados livres de água, qualquer que seja a sua origem, mediante drenagem ou esgotamento, de modo a não prejudicar os serviços nem causar danos à obra;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas constatadas no período de garantia.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar à contratada o terreno livre e desembaraçado, os projetos técnicos aprovados, os memoriais descritivos do projeto padrão e da implantação, o levantamento planialtimétrico, a sondagem e o laudo de fundação, a Planilha Orçamentária revisada, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à correta execução do objeto;
- Providenciar, previamente à ordem de serviço, o licenciamento ambiental ou a declaração de dispensa, a aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e as anuências das concessionárias, prestando à contratada as informações necessárias à solicitação das ligações definitivas;
- Intermediar, junto aos autores dos projetos e, quando necessário, junto à SEDEF, as consultas técnicas e os pedidos de equivalência formulados pela contratada;
- Acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução da obra por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, orientar a contratada e exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, após o cumprimento das condições previstas no edital e no contrato;
- Analisar e atestar as medições nos prazos pactuados e efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições contratuais, o cronograma físico-financeiro, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente;
- Promover a articulação com o concedente para a liberação tempestiva dos recursos do Termo de Adesão e assegurar a disponibilidade da contrapartida municipal;

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

- Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à execução do contrato, quando formalmente solicitados pela contratada;
- Receber o objeto provisória e definitivamente, na forma do item 15 deste Termo de Referência;
- Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, aplicando, quando for o caso, as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) ou comissão formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá:

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com o Termo de Referência, os memoriais descritivos, os projetos técnicos, a Planilha Orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis;
- Verificar a correta locação da obra e o cumprimento dos alinhamentos e níveis estabelecidos em projeto;
- Acompanhar a execução das fundações, das estruturas e demais elementos construtivos, exigindo o cumprimento do controle tecnológico e dos ensaios previstos;
- Inspecionar a qualidade dos materiais utilizados, podendo exigir certificados, ensaios ou a substituição de materiais que não atendam aos requisitos;
- Avaliar a execução dos serviços de pavimentação quanto a regularidade, nivelamento, compactação e acabamento, e verificar a correta execução do muro, gradil, portões e demais elementos de implantação;

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

- Registrar, em documentos próprios ou sistemas oficiais, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais falhas, atrasos, inconformidades ou intercorrências;
- Emitir relatórios, pareceres técnicos e atestados de medição, quando cabíveis, como condição para a liberação de pagamentos;
- Acompanhar o atendimento às normas de segurança do trabalho e às condições do canteiro de obras;
- Orientar a contratada quanto à correta execução dos serviços, sem prejuízo da autonomia técnica desta;
- Adotar as providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades, comunicando formalmente à autoridade competente quando constatado descumprimento contratual.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a paralisação dos serviços quando constatadas irregularidades que comprometam a qualidade da obra, a segurança dos trabalhadores ou o cumprimento das normas técnicas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela observância das normas técnicas, legais e contratuais, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Serão utilizados os seguintes instrumentos de acompanhamento:

- Diário de Obras, preferencialmente digital;
- Relatórios de vistoria e boletins de medição por etapa;
- Registros fotográficos datados e identificados;
- Laudos de controle tecnológico do concreto, de compactação, de estanqueidade e de resistência de aterramento;

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

- Comunicações formais de não conformidades e recomendações.

14 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Santana do Itararé/PR mediante medições por etapa concluída, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, com base no cronograma físico-financeiro aprovado. **É vedada a medição por preço unitário, ficando a liberação da emissão da Nota Fiscal condicionada ao atingimento de 100% (cem por cento) da etapa**, conforme exigência do Termo de Adesão firmado com o concedente.

Etapas concluídas parcialmente não serão medidas, transferindo-se o saldo físico para a etapa subsequente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por atraso e sem prorrogação do prazo global. Serviços executados em desacordo com o projeto ou com qualidade inferior à especificada não serão medidos enquanto não refeitos, sem ônus adicional para a contratante.

A liberação de qualquer pagamento ficará expressamente condicionada à apresentação, conferência e aceite formal, pela fiscalização, da seguinte documentação mínima:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de Execução, devidamente registrada no conselho profissional competente e compatível com os serviços executados;

II – Boletim de Medição, elaborado de forma clara e detalhada, demonstrando a conclusão integral da etapa, em conformidade com a Planilha Orçamentária contratual e o cronograma físico-financeiro;

III – Relatório fotográfico e cópia do Diário de Obras do período, contendo registros atualizados, datados e identificados, que comprovem a execução física dos serviços correspondentes à medição apresentada;

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

IV – Nota Fiscal do concreto, emitida pela concreteira em nome da empresa contratada, devendo conter, obrigatoriamente, o volume fornecido, a resistência característica do concreto (fck), a data de fornecimento e a identificação da obra;

V – Laudos dos ensaios de controle tecnológico referentes aos serviços medidos, incluindo os resultados de rompimento dos corpos de prova e, quando aplicável, os boletins de estaqueamento, os ensaios de compactação e os testes de estanqueidade;

VI – Certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e do FGTS, bem como comprovação do recolhimento dos encargos sociais e do pagamento dos salários dos empregados alocados na obra;

VII – Comprovantes de destinação adequada dos resíduos da construção civil gerados no período, quando aplicável.

§1º A fiscalização terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência, aceitação ou glosa fundamentada da medição apresentada.

§2º A ausência, incompletude ou inconformidade de qualquer dos documentos exigidos implicará a suspensão do pagamento até a sua regularização, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou indenização.

§3º A apresentação da Nota Fiscal do concreto não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica pela qualidade, conformidade e desempenho do material aplicado, nos termos das normas da ABNT, do contrato e da legislação vigente.

§4º Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do atesto da medição, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após a verificação da regular execução dos serviços, o atendimento às exigências contratuais e legais e a disponibilidade financeira da Administração.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

15 RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto dar-se-á em estrita conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório:

Concluída a obra, a contratada comunicará formalmente o fato à contratante. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação, mediante vistoria técnica completa da edificação e da implantação, com a verificação do cumprimento das especificações constantes do Termo de Referência, dos memoriais descritivos, dos projetos técnicos, da Planilha Orçamentária e das normas aplicáveis, formalizando-se por meio de termo circunstanciado.

São condições prévias ao recebimento provisório a conclusão integral de todos os serviços contratados, inclusive a limpeza final; a desmobilização do canteiro e a remoção das instalações provisórias; a apresentação dos laudos de controle tecnológico, dos ensaios de estanqueidade e do laudo de resistência de aterramento; a apresentação dos desenhos “as built”, dos manuais e dos termos de garantia; a comprovação da destinação adequada dos resíduos; e a apresentação das ART/RRT quitadas.

II – Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, destinado à verificação do funcionamento, desempenho, qualidade e conformidade dos serviços executados, bem como à correção integral de eventuais pendências, defeitos ou inconformidades apontadas no recebimento provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pela autoridade competente ou por comissão designada.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

§1º Constatadas pendências, vícios ou desconformidades, a fiscalização registrará as ocorrências em termo próprio e fixará prazo para correção, sem ônus para a contratante, suspendendo-se a contagem do prazo de recebimento definitivo até o saneamento integral.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil, técnica, administrativa e legal decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto à garantia dos serviços e materiais, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

§3º A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de toda a documentação técnica final exigida, incluindo ART/RRT de conclusão da obra, manuais, certificados, laudos, desenhos “as built” e demais documentos previstos contratualmente.

16 GARANTIA CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA responderá, integralmente, pela solidez, segurança, estabilidade, funcionalidade e desempenho da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, do art. 140, § 2º, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, falhas ou inconformidades constatadas dentro dos prazos legais e contratuais, independentemente do recebimento provisório ou definitivo do objeto.

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser prestada pela CONTRATADA no prazo definido no instrumento convocatório, podendo ser apresentada em qualquer das modalidades legalmente admitidas.

§1º A garantia deverá vigorar por todo o prazo de vigência contratual, acrescido de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, e ser complementada sempre que houver acréscimo contratual ou utilização parcial.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

§2º A garantia contratual poderá ser prestada nas modalidades admitidas em lei, não substituindo, nem limitando, as responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais da CONTRATADA.

§3º A apresentação ou liberação da garantia contratual não exime a CONTRATADA do dever de reparar danos, vícios ocultos ou falhas estruturais que venham a ser identificados durante o prazo de garantia legal.

§4º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações, pelas multas aplicadas, pelos prejuízos causados à contratante e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas.

§5º A exigência, manutenção ou liberação da garantia contratual não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no art. 618 do Código Civil, nem das demais garantias legais aplicáveis à obra.

A Matriz de Riscos anexa integra o contrato e define a alocação dos riscos entre as partes, sendo vedada a alegação de fato imprevisível quanto a riscos expressamente alocados à contratada, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, mediante comprovação documental do fato superveniente, de sua imprevisibilidade e de seu impacto direto sobre os custos.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas, penais e contratuais cabíveis.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, e poderão compreender, dentre outras legalmente previstas:

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

I – Advertência;

II – Multa, nos percentuais e condições definidos no instrumento convocatório e no contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente.

Sugerem-se, a serem consolidados no edital e no contrato, os seguintes parâmetros de multa:

- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na conclusão de etapa, limitada a 10% do valor da etapa;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na conclusão do objeto, limitada a 15% do valor do contrato;
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa em caso de reincidência no descumprimento de normas de segurança do trabalho, sem prejuízo da paralisação dos serviços;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor da medição pela não apresentação dos laudos de controle tecnológico exigidos.

§1º A aplicação das sanções não afasta o dever da CONTRATADA de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

§2º As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitação será realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, observadas as condições definidas no edital.

Os licitantes deverão comprovar:

- Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira, mediante balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral iguais ou superiores a 1,00, ou, alternativamente, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, e certidão negativa de falência, na forma dos arts. 69 e 71 da Lei nº 14.133/2021 e do edital;
- Registro ativo da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA ou no CAU;
- Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, na forma dos subitens seguintes;
- Demais documentos exigidos no edital.

As dúvidas quanto a quantitativos, especificações e condições de execução deverão ser formuladas na fase de esclarecimentos, na forma e nos prazos do edital. A ausência de questionamento não transfere ao licitante o risco decorrente de erro de quantitativo constante de peça elaborada pela Administração, mas afasta a alegação posterior de desconhecimento quanto às condições de execução verificáveis nos projetos, nos memoriais e na planta de implantação disponibilizados.

18.1 CAPACIDADE TÉCNICA POR MEIO DE ATESTADOS DE OBRAS SIMILARES

Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica através dos seguintes documentos:

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visada pela entidade profissional competente, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, nos termos do art. 67, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, por corresponderem a serviços essenciais ao desempenho estrutural e funcional da creche e a valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado, as seguintes:

Descrição	Un.	Quantidade	Preço total (R$)	Relevância	Qtd. exigida (50%)
Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada e cimbramento de madeira	m²	957,18	141.748,78	5,66%	478,59
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm, com argamassa de assentamento preparada em betoneira	m²	1.062,45	112.135,69	4,47%	531,23

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

Adicionalmente, e em consonância com o parâmetro de experiência definido pelo concedente, exigir-se-á a comprovação de execução de **construção de edificação em alvenaria e concreto armado com área mínima de 228,43 m²**, correspondente a 50% da área de intervenção do empreendimento (456,86 m²).

Os atestados apresentados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade técnica, admitida a exigência de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas acima elencadas, conforme disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas restrições quanto ao tempo ou local de execução. É admitido o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos exigidos.

Art. 67. - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Art. 67. - § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público, privado ou pessoa física, devidamente registrados no CREA/CAU (ACERVO TÉCNICO), comprovando a execução de obra(s), devendo os referidos acervos ser semelhantes quanto aos métodos construtivos, características e materiais utilizados.

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que ela junte documento idôneo que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

apresentados em nome de profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda que seja contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo da obra;
- Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.

A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e “Ficha de Empregado”, ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e poderá ainda ser feita através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.

Art. 67. - § 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

18.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

Dentro da vigência do contrato e em conformidade com as responsabilidades contratuais e legais pertinentes, é permitido à Contratada subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que apresente justificativa técnica substancial e assegure que a subcontratação não prejudica a qualidade da obra. A aprovação prévia

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

e expressa da Administração é obrigatória para efetivar a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, sendo vedada a subcontratação dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica indicadas no subitem 18.1, quais sejam a execução das fundações profundas e da estrutura de concreto armado.

Após o pedido de subcontratação, a Contratante terá o prazo de 1 (um) mês para analisar os documentos apresentados e decidir, podendo ser prorrogado por igual período com motivo justificado.

A subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica compatível com a parcela subcontratada, cuja documentação deverá ser apresentada à Contratante como condição para o pagamento das medições correspondentes.

A subcontratação não transfere responsabilidade, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Contratante pela execução do objeto.

19 GESTÃO DE RESÍDUOS DA OBRA

A contratada deverá proceder à adequada gestão, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela obra, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, com as normas ABNT NBR 15112 a 15114 e com as demais normas ambientais vigentes, sendo integralmente responsável por eventuais danos ambientais decorrentes da execução do contrato.

- Os resíduos sólidos provenientes da construção (sobras de concreto, embalagens, restos de solo impróprio, entre outros) deverão ser segregados por classe e destinados a locais devidamente licenciados, com apresentação dos manifestos de transporte e destinação à fiscalização;

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

- O material orgânico (troncos, galhos e vegetação removida) será destinado a compostagem ou aproveitamento autorizado;
- Os resíduos perigosos, tais como tintas, solventes, óleos e embalagens contaminadas, deverão ser armazenados em local coberto e impermeabilizado e destinados a receptor licenciado;
- Deverá ser assegurado o controle da dispersão de poeira, lama e outros resíduos para as vias públicas adjacentes, sendo responsabilidade da contratada manter o entorno da obra limpo e em condições adequadas;
- Deverão ser preservadas as áreas permeáveis e a concepção de drenagem por infiltração adotada no projeto de implantação, vedada a impermeabilização de áreas não previstas;
- É vedado o descarte de resíduos em áreas de preservação permanente (APP), cursos d'água ou propriedades lindeiras;
- Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas medidas de reaproveitamento e reciclagem de resíduos, privilegiando as cadeias de valorização — reuso, reutilização, reciclagem, regeneração e valorização energética e orgânica — na forma das diretrizes de sustentabilidade do memorial descritivo do projeto padrão.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC constitui, na forma do item 3.4 do memorial descritivo do projeto padrão, elemento a ser providenciado pelo Município e integrante dos anexos do edital. Cabe à contratada implementá-lo integralmente, adequá-lo às particularidades do seu canteiro e comprovar seu cumprimento a cada medição, mediante apresentação dos manifestos de transporte e dos comprovantes de destinação.

Deverá ainda a contratada favorecer a reutilização in loco das terras escavadas no canteiro, sempre que compatível com o projeto de movimentação de terra, e adotar medidas para evitar a poluição das águas e do solo, limitar a poluição do ar e preservar a biodiversidade durante a construção.

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada não poderá invocar desconhecimento dos projetos, dos memoriais, das condições locais ou das exigências normativas para eximir-se de obrigações ou pleitear alteração de preços e de prazos.

As especificações do memorial descritivo do projeto padrão e do memorial descritivo da implantação aplicam-se simultânea e complementarmente, disciplinando o primeiro a edificação e o segundo os elementos externos de implantação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021 e das normas técnicas aplicáveis, ouvidos os autores dos projetos quando a matéria envolver solução técnica e, quando for o caso, a SEDEF.

Santana do Itararé/PR, 05 de Agosto de 2026.

CESAR MARANGON:54485290972 Assinado de forma digital por CESAR MARANGON:54485290972
Dados: 2026.08.06 11:12:09 -03'00'

Eng. Cesar Marangon

Engenheiro Civil — CREA nº 18.388/D-PR

Responsável Técnico

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 37717151 - 37717152.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br